



E. M. E. F. TIRADENTES

REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DA ESCOLA

Av. Frederico Westphalen, n° 06 Centro











MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: PINTURA DA EMEF TIRADENTES

LOCAL: AVENIDA FREDERICO WESTPHALEN, 06 - BAIRRO CENTRO - IMBÉ - RS

PRAZO: TRÊS (3) MESES

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - Preliminares

Ao presente memorial descritivo cabe dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação dos serviços.

Caso ocorra alguma alteração ou aumento no serviço, diferentemente do que consta neste memorial e na planilha de custos devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização e aos responsáveis pelo projeto, antes da efetivação do trabalho, para fins de avaliação da viabilidade.

A presença constante na obra do responsável técnico da empresa é necessária principalmente quando houver dúvidas ou situações em que decisões de âmbito profissional devam ser tomadas. Toda e qualquer decisão em nível técnico será tomada sempre entre os responsáveis pelo projeto, fiscalização e execução da obra.

1.2 - Dos gestores e fiscais

The bos gestores e fiscais			
Secretaria Municipal de Educação			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de contrato titular	Roselma Costa	72	Professora
Gestor de contrato suplente	Wilian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de contrato	Henrique Rodrigues Dias	17171	Aux. de Eng. Civil
Fiscal de contrato	Bruno Rebechi Dalle Mulle	15645	Engenheiro Civil
Fiscal de contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta e Urbanista

1.3 - Plano Anual de Contratações

Esta reforma está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual), onde pode ser localizado na pasta pública – Gestão de Contratos – PCA – SMED.

Endereço: Av. Paraguassú, n° 2017 - Centro - Imbé-RS Fone: (51) 3627-8515 • E-mail: smed@imbe.rs.gov.br







1.4 - Visita técnica

Será facultativo às empresas interessadas em participar do certame, a vistoria prévia do local de prestação de serviço. Caso a empresa não realize a visita técnica previamente, esta deverá apresentar uma declaração de ciência das condições do objeto, assinada pelo responsável técnico da licitante. A vistoria deverá ser agendada com dois dias de antecedência junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo e-mail smed@imbe.rs.gov.br ou telefone (51) 3627-8515.

1.5 - Prazos

Com base na complexidade do serviço, o Contratado deverá executar e entregar o proposto dentro do prazo de 90 dias a contar da entrega da Ordem de Serviço e, caso necessário, a depender da justificativa da empresa, sinalizado por meio de relatório e autorizado pelo fiscal técnico deste contrato, poderá ser prorrogado.

1.6 - Licenças e atestado de capacidade técnica

Prova de registro do responsável técnico pela empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT;

Comprovação de aptidão da licitante para a prestação do serviço cujo objeto seja compatível com o objeto desta licitação, apresentada através de atestado ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de classe, acompanhado de CAT, em nome de um dos responsáveis técnicos da empresa.

1.7 - Garantias

1.7.1 – Garantia dos serviços:

A contratada deverá prestar garantia dos serviços prestados pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo da obra, conforme Art. 618 do código civil (Lei n°10.406/2002)

1.7.2 – Garantia fiduciária:

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;







II - seguro-garantia;

- III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia deverá ser de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei de Licitações (Lei n° 14133/2021)

1.8 - Do Projeto

O projeto é constituído deste memorial descritivo e duas (2) pranchas, que contêm os desenhos executivos das fachadas com as cores referência:

> Prancha 01/02 - Arquitetônico - Pintura Externa (Fachadas) Prancha 02/02 - Arquitetônico - Pintura Interna

1.9 - Dos Materiais

A presente especificação de materiais de acabamentos neste memorial descritivo, os projetos, bem como o cronograma e a planilha de custos, devem ser usados em conjunto, pois se completam.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as especificações do presente memorial descritivo.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização.

Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização poderão, a qualquer tempo, exigir o exame ou ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade.

A Construtora obriga-se a retirar todo e qualquer material impugnado no prazo de quarenta e oito horas (48), contado a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão rigorosamente as especificações.

1.10 - Dos serviços

A direção geral da obra ficará a cargo da empresa Construtora, única responsável perante a Prefeitura Municipal. A obra deverá ser dirigida por um responsável







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

técnico, com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART ou registro de responsabilidade técnica - RRT com valor contratual específico do objeto em questão, recolhida antes do início dos trabalhos. Deverá também manter no local um encarregado que responda pelo profissional, na ausência dele.

Este encarregado deverá ser previamente apresentado aos responsáveis pelo projeto e à fiscalização, designados para esta obra, cabendo a estes o direito, a seu juízo, de recusá-lo bem como exigir a sua substituição no curso da obra, do responsável ou de quaisquer outros funcionários da Construtora, caso demonstrem insuficiente perícia nos trabalhos, falta de controle com seus subordinados ou obediência ao responsável e/ou oposição em executar as ordens do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização.

A empresa obriga-se a iniciar qualquer recuperação exigida pelo Responsável pelo Projeto e/ou Fiscalização dentro de quarenta e oito horas (48) a contar da exigência.

Ficará a critério do Responsável pelo Projeto e da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o contratado, sem ônus à Prefeitura Municipal.

A mão de obra, de responsabilidade da Construtora, deve ser de primeira qualidade, observando acabamentos de acordo com o projeto.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se da revitalização da pintura da EMEF Tiradentes localizada na Avenida Frederico Westphalen, nº 06, Centro de Imbé/RS.

As quatro fachadas da escola, toda a face externa do ginásio e muros deverão ser limpos e lixados, servindo de preparação para a pintura. As cores deverão seguir o disposto em projeto arquitetônico. Internamente, todo os tetos deverão ser pintados e todas as paredes e portas deverão ser lixadas previamente para posterior aplicação da pintura.

2.1 - Justificativa

Atualmente as paredes da escola, tanto interna quanto externa e muros apresentam sinais de desgaste, dando um aspecto visual insatisfatório. Esse desgaste é causado principalmente pela exposição às intempéries e uso da edificação. Com isso, se tornou imprescindível a revitalização do revestimento;







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 - Das instalações

Trata-se de obra de revitalização de prédio público, portanto, a Construtora deverá visitar a área do projeto considerando que será responsável, além do isolamento da área, pelos demais serviços necessários para a execução do objeto.

3.2 - Da manutenção

São de responsabilidade da Construtora as instalações e equipamentos, tais como:

- Tapumes, telas e cercas de proteção, caso necessário;
- Placas de identificação da obra; indicação de segurança e orientação; identificação de responsabilidade técnica, materiais e/ou equipamentos;
- Fornecer e recomendar a obrigatoriedade do uso, aos seus funcionários, equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho: capacetes de segurança, calçados ou botinas de segurança, macacões e/ou roupas apropriadas, luvas de segurança, óculos de proteção, cinturões de segurança, máscaras e respiradores, protetores auditivos, escadas e rampas, andaimes, etc.;
- Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias para a correta execução dos trabalhos contratados.

3.3 - Dos trabalhos

A obra só terá início com a ordem de serviço liberada pela SMED, devidamente condicionada à apresentação da ART ou RRT da execução dos serviços emitida pelo responsável técnico da Construtora.

Os responsáveis pelo projeto e a Fiscalização se reservam o direito de vistoriar a obra a qualquer tempo, mediante solicitação ou não da Construtora.

São de responsabilidade da Construtora a manutenção e conservação dos bens da escola, diretamente envolvidos nos trabalhos da construção, bem como a substituição deles em caso de acidentes durante o transcurso, até o devido recebimento da obra.

É obrigatório o uso de diário de obras, onde devem ser descritos os serviços executados e avalizados pela Fiscalização e pelo Responsável pelo Projeto, quando das vistorias periódicas.

Qualquer tipo de modificação ou decisão tomada deve ser descrita no diário e devidamente rubricada pelo Responsável pelo Projeto e Fiscais. Caso ocorram





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

diferenças entre o que está descrito nas peças técnicas e o executado, se não estiveram devidamente registradas no diário, não serão aceitas.

Também é obrigatória a manutenção no canteiro de obras de conjunto completo de cópias oficiais de todas as pranchas do projeto executivo, devendo ser substituídas quando estragadas ou ilegíveis.

Toda e qualquer alteração de projeto, se necessária e aprovada pelo Responsável Técnico em conjunto com o responsável da obra e da fiscalização, deverá ser apontada, além do diário de obras, nas pranchas para posterior correção e arquivamento.

Junto aos portões de acesso serão instaladas as placas de identificação de responsabilidade técnica e materiais e a placa de identificação da obra.

Os restos e entulhos de materiais oriundos da obra deverão ser devidamente condicionados em contêineres apropriados para o descarte apropriado a cada material.

O descarte de materiais deverá ser executado em acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura, solicitado pela Construtora quando do recebimento da ordem de serviço para o início dos trabalhos.

A pintura somente deverá iniciar-se após o teste de cores e aprovação da fiscalização.

4. PINTURA

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, incrustações, furos, etc. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta deverá ser cuidadosamente limpa com escova e pano para remover todo o pó, antes da aplicação da demão seguinte. Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. Cada demão somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca. Igual cuidado deverá ser tomado entre uma demão de tinta e a massa, obedecendo-se um intervalo mínimo de 24 horas após cada demão de massa.

As paredes de alvenaria e pilares, tanto interna quanto externamente, serão pintadas com tinta acrílica, nas cores apontadas em projeto, semibrilho, com durabilidade mínima de cinco (5) anos, antimofo, antimancha, antibactéria e sem cheiro, similares às marcas Coral, Suvinil ou Sherwin-Williams, na categoria premium.

4.1 Pintura Interna

As paredes internas deveram receber pintura iniciando no nível do piso e se estendendo até a altura das janelas, marcando uma linha horizontal contínua ao redor dos ambientes. A altura dessa faixa será uniforme e definida com precisão, garantindo alinhamento perfeito ao longo de todas as paredes. A cor escolhida será um tom de







azul escuro (Ref. Brilliant Blue Renner). Para essa etapa, será utilizada fita crepe de alta aderência para delimitar a área e garantir uma borda reta e precisa.

Acima da faixa de azul escuro, na parte superior das paredes e os tetos serão pintados de branco.



Referência: Brilliante Blue - Ref. Renner

As portas serão pintadas com tinta esmalte acetinado, duas demãos, com durabilidade mínima de cinco (5) anos, antimofo, antimancha, antibactéria e sem cheiro, similares às marcas Coral, Suvinil ou Sherwin-Williams, na categoria premium. As cores utilizadas serão as existentes com exceção da cor vermelha que será substituída pela cor verde escuro (Referência: Verde-Colegial – Ref. Suvinil)

Para aplicação de revestimento final deverão ser tomadas as seguintes precauções:

- 1. Preparação das superfícies: As paredes deverão ser rigorosamente preparadas, limpas de poeiras, detritos, fragmentos soltos, rebarbas, graxas, óleos, certos produtos asfálticos e ceras, para que a pintura tenha uma perfeita aderência na superfície a ser tratada.
- 2. Dosagem de produtos: Quando for necessária a dosagem de dois (2) ou mais elementos, estes devem ser preparados, nas proporções indicadas pelo fabricante em quantidade necessária para a área a ser pintada, não se utilizando as sobras em outras superfícies para a qual não foi preparada. Os recipientes deverão estar totalmente limpos, não devendo se usar um mesmo recipiente sem antes limpá-lo.
- 3. Proteção dos locais: Todos os locais a serem pintados onde já estiverem instalados os pisos, portas, balcões, armários, bancadas, louças, metais, rodapés, etc., estes deverão ser protegidos com plástico ou papel adequado para cada caso, de modo a não permitir manchas de tintas ou demais produtos que danifiquem os materiais. Os interruptores, caixas de passagem, luminárias, etc. Deverão ser removidos e recolocados após a pintura para evitar qualquer mancha de tinta nestes elementos.

4.2 Pintura Externa

As paredes externas devem seguir conforme indicado em projeto e sua composição geométrica, utilizando as seguintes cores: Azul escuro (Referência Brilliant Blue Renner), Amarelo (Referência Cor Manga - Suvinil), Verde escuro (Referência Verdecolegial - Suvinil), Branco e Preto. O preto será usado nas linhas horizontais e verticais







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que delimitam as formas, sempre na cor preto forte e preciso. Essas linhas são essenciais para a estrutura da composição, criando divisões claras entre as áreas coloridas e proporcionando um contraste marcante entre as cores.

Deverá ser solicitada uma vistoria junto a Fiscalização da SMED para que seja definido as cores a serem utilizadas. Será necessário no mínimo 3 (três) amostras das cores amarelo, azul e verde.

Referência: Brilliante Blue – Ref. Renner

Referência: Manga – Ref. Suvinil

Referência: Verde-Colegial – Ref. Suvinil

4.3 Elementos de Fechamento: Muros

As paredes dos muros de fechamento, tanto interna quanto externamente, serão pintadas com tinta acrílica, na cor Branco conforme apontado em projeto, semibrilho, com durabilidade mínima de cinco (5) anos, antimofo, antimancha, antibactéria e sem cheiro, similares às marcas Coral, Suvinil ou Sherwin-Williams, na categoria premium.

5. LIMPEZA DE OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações definitivamente ligadas ao serviço público ou interno, tais como energia, esgotamento pluvial, água, força, telefone, informática, etc.

Todo respingo de tinta sobre material não destinado a pintura tem que ser removido imediatamente pela contratada.

O entulho, andaimes, lixo e montes de terra deverão ser removidos da obra, pela Construtora, devendo ser retirados inclusive eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigo de operários.

Todos os pisos deverão ser lavados convenientemente e de acordo com as







especificações do seu fabricante, bem como revestimentos, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa, sem danificar qualquer peça ou material.

As esquadrias de alumínio deverão ser limpas com álcool. As ferragens das esquadrias com acabamento cromado serão limpas com removedor adequado, polindose finalmente com flanela seca.

Imbé, 06 de fevereiro de 2025.

Ana Carolina Moreira Santos Arquiteta e Urbanista CAU A171504-6 BRUNO REBECHI DALLE MULLE Engenheiro Civil CREA 202822

Endereço: Av. Paraguassú, n° 2017 - Centro - Imbé-RS Fone: (51) 3627-8515 • E-mail: smed@imbe.rs.gov.br

